



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 18.03.2019 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP. (Processo Administrativo nº 8510586–94.2019.8.06.0000).

AD1/CT Nº 21/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822–325 – Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001–01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP**, representada neste ato por Farad dos Santos Mercês, portador da carteira de identidade n.36414697 SSP/SE, CPF n. 999.404.265–34, com endereço na Rua Herildo Brito, n. 287, Bairro Santos Dumont, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o número 07.999.951/0001–65, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação do Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, constante do Memorando nº 283/2019/SEADI, datado de 01.06.2019;
- b) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica, de 08.07.2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente aditivo tem por objeto substituir parcialmente os equipamentos contantes do contrato cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de refrigeração (AR CONDICIONADO)**, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fim de possibilitar o fornecimento de 10 (dez) equipamentos equivalentes, do tipo split hi-wall, com capacidade de 18.000BTU/h, da marca Springer Midéia, modelo 42MBCA18M5/38MBCA18M5, em substituição a 10



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(dez) equipamentos do tipo split hi-wall, com capacidade de 18.000BTU/h, da marca Elgin, Modelo HV-FI18B2NA/HVFE18B2IA, constante no item 3 do Anexo I do referido instrumento, *sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico

Fortaleza/CE, 17 de JULHO de 2019.

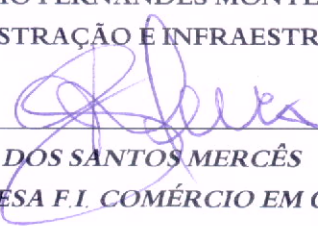


WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



FARAD DOS SANTOS MERCÊS
REP. COMERCIAL DA EMPRESA F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS: _____